



PROCESSO N° 107/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2023

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.

ART. 24, INCISO VIII, DA LEI N° 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO Nº 107/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE FINANÇAS**, torna público o Edital de Dispensa de Licitação nº 030/2023 visando a Contratação de instituição financeira pública autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação dos serviços bancários ao Município de Nova Trento/SC.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Instituição Financeira para prestar serviços, pelo período de até 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, contratados e pensionistas da Prefeitura de Nova Trento/SC, e de serviços de expediente prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

2 – DOS SERVIÇOS

- 2.1 - Centralização da movimentação e das aplicações financeiras do Município na Caixa.
- 2.2 – Migração e manutenção dos Fundos Municipais do Poder Executivo Federal, em especial FAF Saúde, Quota Salário Educação, FUNDEB e demais transferências especiais.
- 2.3 – Implantação e utilização de solução para pagamento em lote a fornecedores.
- 2.4 – Migração dos convênios de cobrança bancária registrada, referentes à arrecadação municipal, para CAIXA.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 - Considerando que a Lei Federal n.º 8.666/93 estatui como regra geral que ao contratar a Administração Pública proceda a instauração de procedimento licitatório;
- 3.2 - Considerando que a licitação é uma decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e constitui-se em uma restrição à liberdade administrativa na escolha da contratante para garantir a democratização do acesso aos negócios com os órgãos e entidades da Administração Pública, além de permitir o controle da legalidade, da moralidade, da publicidade e da economicidade;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3.3 - Considerando que conforme leciona Jessé Torres Pereira Júnior - *in Comentário à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª edição, São Paulo: Renovar, 2002, pg. 24* – há situações em que a Administração recebe da lei o comando para a contratação direta; há outras em que a Administração recebe da lei autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse do serviço; hipóteses há em que a Administração defronta-se com inviabilidade fática para licitar, anuindo a lei em que é inexigível fazê-lo; e há um caso em que a Administração é defeso licitar, por expressa vedação da lei. Estes quatro grupos de situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar. No primeiro grupo estão as hipóteses do art. 17, incisos I e II; no segundo, as do art. 24; no terceiro, as do art. 25, entre outras que com elas venham a identificar no dia-a-dia da Administração; no último, a do art. 7º, §5º;

3.4 - Considerando que dentre as hipóteses de dispensa de licitação encontra-se a "*aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para este fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado*" (art.24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94);

3.5 - Considerando que o Município de Nova Trento firmará contrato com a contratada, por dispensa de licitação, justamente com base no art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93, uma vez que a contratada é empresa pública criada desde 1969, para prestação de serviços inerentes às instituições financeiras, portanto caracteriza-se dentre as instituições financeiras públicas, bem como foi criada anteriormente a Lei de Licitações;

3.6 - Considerando que dentre as instituições financeiras públicas que se enquadram na hipótese do artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8666/93, a contratada é aquela que melhor se adequa às necessidades do Município, especialmente em função da grande capilaridade de sua rede de atendimento, não igualada por outras instituições financeiras públicas, o que certamente contribuirá para facilitar a utilização dos serviços por ela prestados;

3.7 - Considerando que a contratada, a par de preencher todos os requisitos necessários à contratação com dispensa de licitação, volta suas ações de investimento às áreas sociais na qual o Município tem grande interesse, como o são o saneamento básico e a construção e/ou aquisição da casa própria;

3.8 - Considerando que houve cotação de preços em outras duas instituições financeiras antes da contratação direta, sendo que em consulta prévia junto ao SICREDI VALE LITORAL SC e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



BANCO DO BRASIL, este último formulou proposta apenas apresentando suas funcionalidades, e o Bradesco S/A manifestou interesse em operar a folha de pagamentos e a movimentação bancária, porém sem apresentação de proposta financeira, o que demonstrou o desinteresse das demais instituições públicas pelo negócio, havendo somente proposta financeira efetivada pela contratada;

3.9 - Considerando que sob o ponto de vista técnico, a Lei 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em seu Capítulo IV, seus artigos 20 e 21 traz a obrigatoriedade de o Município realizar o pagamento dos funcionários que usam recursos do FUNDEB através de instituições bancárias específicas.

3.10 - Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da decisão proferida em processo de Representação nº 08/00441745, o Tribunal de Contas da União através de manifestação na Representação nº TC nº 016.284/2006-1, bem como o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, através do processo de Reexame Necessário nº 2007.72.02.006640-6/SC, também se manifestaram pela legalidade em contratar, sob a forma de dispensa, empresas públicas para gestão de todas as movimentações financeiras do Município.

4 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 - Como regra, as aquisições/contratações feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, atendendo os ditames da Constituição Federal e da Lei 8666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em linha de igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

4.2 - Contudo, é possível a realização de contratação direta – por inexigibilidade (art. 25) ou dispensa (art. 24) – nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei de Licitações.

4.3 - Nestes termos, cumpre salientar que todos os casos de **DISPENSA** estão taxativamente elencados no art. 24 e incisos do referido diploma legal e suas posteriores alterações, não admitindo, situações não descritas no texto legal.

4.4 - O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



VIII - aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para este fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

4.5 - Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

4.6 - Sendo assim, como se vê, a lei autoriza a contratação direta, quando for pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para este fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, como in casu.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DESTE EDITAL

- I - certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;
- II - contrato social, ata da reunião ou assembleia que o aprovou;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de associações ou sociedades civis, sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- VII - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços.
- VIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, Banco Central do Brasil.

6 – DO JULGAMENTO E FORMA DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.1 - Os documentos relativos à habilitação serão analisados pela Comissão de Licitações.

7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de Nova Trento/SC para o exercício de 2023.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 O recurso proveniente do presente processo ocorrera na seguinte rubrica:

| | | |
|----------------------|----------------|-----------------------------------|
| 1.3.6.1.01.1.1.10.01 | 1.501.7000.000 | FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES |
|----------------------|----------------|-----------------------------------|

9 – DO PREÇO E JUSTIFICATIVA

9.1 Em razão dos termos ajustados na presente DISPENSA, a CAIXA repassará ao MUNICÍPIO pelo direito de exploração dos serviços objeto desta contratação, a importância total e líquida de **R\$ 550.0000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, condicionada à comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do contrato na imprensa oficial.

9.2 - A proposta apresentada pela contratada mostrou-se compatível com o preço praticado no mercado, conforme se demonstra nos orçamentos pesquisados, anexos ao processo de Dispensa de Licitação.

10 – DA RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1 - A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, porque percebe-se que sua proposta é a de melhor relação preço x benefício, por tratar-se de um serviço técnico especializado. Outrossim, trata-se de uma entidade idônea, sendo que a proposta comercial apresentada atende as necessidades da nossa Administração Municipal.

10.2 - Neste sentido, a escolha se deu pelo preenchimento de todos os requisitos necessários para tanto.

10.3 - Considerando a documentação acostada, conforme se infere trata-se de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto n. 759 de 12/08/1969,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



regida pelo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018 conforme Decreto n. 8.945/2016, e integre a Administração Pública Federal e foi criada para este fim específico em data anterior à vigência da Lei de Licitações.

10.4 - Desta forma, diante das peculiaridades observadas e da demonstração do preenchimento de todas as formalidades legais pela Caixa Econômica Federal, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

11 - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

11.1 - O prazo do Contrato vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Comunicamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a situação de Dispensa neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade a contratação no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme artigo 26, caput, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - O Processo de Dispensa de licitação contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, através do telefone (48) 3267 3213, ou pessoalmente (Praça Del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC) junto ao Setor de Licitações, no Paço Municipal.

Nova Trento/SC, 06 de setembro de 2023.

MOACIR TADEU DALLA BRIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ELIANE TOMAZ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DANIEL RONGALIO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS